Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gerência de Contratações Estratégicas

MATRIZ DE RISCO Nº 35/2026

Nº	Tipo de risco	Descrição do risco / Evento	Materialização / Consequência	Mitigação	Alocação	Consequência contratual	Enquadramento legal
1	Projeto Básico	Erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiência de informações no Projeto Básico elaborado pela Administração	Alteração de quantitativos, soluções, custos e/ou prazo	Revisão e compatibilização prévia do PB; disponibilização integral dos estudos e levantamentos	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação de prazo, na medida do impacto comprovado.	Art. 133, IV, c/c art. 22, §§ 1º e 2º, I
2	Projeto Executivo	Erros, omissões ou incompatibilidades no Projeto Executivo elaborado pela contratada	Retrabalho, inadequação da solução, atraso e aumento de custos	Conferência, compatibilização e controle de qualidade do PE	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo. Correção às expensas da Contratada.	Art. 133, caput; art. 140, §5º
3	Projeto Executivo	Necessidade de detalhamentos, compatibilizações e adequações executivas necessárias ao desenvolvimento do PB	Alterações de detalhamento, metodologia e sequência executiva	Levantamentos complementares e compatibilização do PE	Contratada	Não gera alteração do valor global nem prorrogação de prazo.	Art. 6º, XXXIII; art. 46, §9º
4	Alteração de Projeto	Alteração do PB por iniciativa da contratada para adoção de solução inovadora ou tecnicamente superior, previamente autorizada pela Administração	Alteração de custos, quantitativos ou desempenho da solução	Demonstração da superioridade da solução e aprovação prévia pela Administração	Contratada	Alteração de valor somente se demonstrada a superioridade e autorizada previamente; risco da solução é integral da Contratada.	Art. 46, §5º; art. 133, III; art. 22, §4º
5	Interferências	Existência de redes subterrâneas ou aéreas de água, esgoto, energia, telecomunicações etc. não cadastradas ou cadastradas incorretamente nos documentos disponibilizados	Paralisações, remanejamentos, alteração de solução e aumento de custos	Prospecções, cadastro, levantamento em campo e articulação com concessionárias	Contratante	Reequilíbrio e/ou prorrogação de prazo, na medida do impacto comprovado.	Art. 133, IV
6	Interferências	Interferências previamente identificadas e disponibilizadas na licitação	Necessidade de proteção, remanejamento ou compatibilização das redes	Consideração no PE, planejamento e metodologia executiva	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
7	Concessionárias	Atraso na execução ou autorização de remanejamentos que dependam diretamente das concessionárias	Paralisação de frentes e atraso do cronograma	Articulação antecipada e programação conjunta	Contratante	Prorrogação de prazo; ressarcimento de custos comprovados de paralisação.	Art. 133, IV
8	Interferências	Danos causados pela contratada às redes e instalações existentes previamente identificadas	Interrupção de serviços, reparos e atrasos	Locação das redes, escavação controlada e procedimentos específicos	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo; reparação integral às expensas da Contratada.	Art. 133, caput; art. 120
9	Geotécnico	Condições geotécnicas substancialmente diferentes das indicadas nos estudos,	Alteração de terraplenagem, estabilização, pavimento,	Investigações complementares e avaliação técnica da condição	Contratante	Reequilíbrio e/ou prorrogação de prazo, na	Art. 133, IV

		sondagens e informações fornecidas pela Administração e não razoavelmente identificáveis previamente	drenagem ou fundações	encontrada		medida do impacto comprovado.	
10	Geotécnico	Variações ordinárias das condições do solo dentro dos parâmetros razoavelmente previsíveis a partir dos estudos disponibilizados	Alteração de produtividade e necessidade de ajustes executivos	Ensaios, controle tecnológico e adequação dos métodos construtivos	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
11	Projeto Básico	Erro, omissão, incompatibilidade ou insuficiência do Projeto Básico elaborado pela Administração, constatada no desenvolvimento do Projeto Executivo ou na execução, que ultrapasse o limiar de materialidade definido.	Necessidade de alteração da concepção, do desempenho, do escopo, do prazo e/ou do valor global do contrato.	Revisão e compatibilização prévia do PB pela Administração; disponibilização integral de estudos, sondagens e levantamentos; verificação conjunta e registro formal das divergências durante a elaboração do Projeto Executivo.	Contratante	Reequilíbrio econômico-financeiro e/ou prorrogação de prazo, na exata medida do impacto comprovado.	Art. 133, IV, c/c art. 22, §§ 1º e 2º, I. Quando a alteração for determinada pela Administração: art. 133, II, nos limites do art. 125.
11-A	Projeto Executivo	Precisões, ajustes, detalhamentos, compatibilizações e adequações de método executivo decorrentes do desenvolvimento normal do Projeto Executivo a partir do Projeto Básico, situados abaixo do limiar de materialidade, ainda que impliquem variação de quantidades em relação à planilha de referência da licitação.	Alteração de quantidades, composições e sequenciamento executivo, sem alteração da concepção, do desempenho nem do escopo.	Levantamentos complementares, compatibilização entre disciplinas e planejamento executivo pela Contratada.	Contratada	Não gera alteração do valor global nem prorrogação de prazo. O risco está compreendido no preço ofertado.	Art. 6º, XXXIII; art. 46, §9º; art. 133, caput.
12	Execução	Produtividade inferior à prevista por deficiência de planejamento, dimensionamento de equipes/equipamentos, logística ou método executivo	Atraso e aumento dos custos de execução	Plano de ataque, planejamento executivo e acompanhamento da produtividade	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
13	Tráfego urbano	Necessidade de manutenção do tráfego durante a execução da duplicação	Restrições de frentes, redução de produtividade e necessidade de execução por etapas	Plano de tráfego, sinalização provisória e planejamento das frentes	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
14	Ocupação urbana	Necessidade de manutenção de acessos a imóveis, comércios, equipamentos públicos e serviços existentes	Restrição das frentes e alteração do sequenciamento executivo	Planejamento dos acessos provisórios e comunicação com usuários	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
15	Condições climáticas	Chuvas e condições climáticas compatíveis com os registros históricos e sazonalidade da região	Redução de produtividade e paralisações temporárias	Planejamento considerando período chuvoso e proteção das frentes	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
16	Condições climáticas extraordinárias	Eventos climáticos excepcionais que excedam os parâmetros históricos razoavelmente previsíveis	Danos às obras, paralisações relevantes e necessidade de recomposição	Proteção das frentes, registro das ocorrências e reprogramação	Contratante	Prorrogação de prazo e recomposição, na medida do impacto comprovado.	Art. 133, I e IV
17	Ambiental	Descumprimento pela contratada das condicionantes, medidas ambientais ou obrigações estabelecidas para execução	Multas, embargo, paralisações e custos adicionais	Plano ambiental, acompanhamento e atendimento às condicionantes	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo; sanções e custos por conta da Contratada.	Art. 133, caput; art. 156
18	Execução	Retrabalho decorrente de erro de execução, método inadequado ou descumprimento dos projetos/especificações	Demolição, reconstrução, atraso e aumento de custos	Controle tecnológico, fiscalização e procedimentos executivos	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 133, caput
19	Mercado	Variações ordinárias dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos	Aumento dos custos da contratada	Planejamento de aquisições e aplicação do reajustamento contratual quando cabível	Contratada	Não gera alteração de valor; reajustamento contratual quando implementado o interregno legal.	Art. 92, §3º; art. 25, §7º
20	Caso fortuito / força maior	Ocorrência de eventos extraordinários, imprevisíveis e alheios à atuação das partes, não cobertos por outros riscos da matriz	Paralisação, danos, alteração de prazo ou custos extraordinários	Medidas de contingência, documentação do evento e avaliação de seus efeitos	Contratante	Prorrogação de prazo e/ou recomposição, conforme o evento; extinção quando inviável a continuidade.	Art. 133, I; art. 137
21	Áreas e desapropriação	Atraso ou impossibilidade de disponibilização das áreas necessárias à execução, inclusive da área objeto de	Paralisação de frentes, alteração do sequenciamento, ociosidade	Conclusão das tratativas e formalização da transferência antes da emissão da Ordem de	Contratante	Prorrogação de prazo e ressarcimento dos custos comprovados de	Art. 46, §4º, IV; art. 133, IV

		tratativas junto à Concessionária do Bloco Central, à SAC e à ANAC.	de equipes e atraso do cronograma.	Serviço de obra; planejamento de frentes independentes das áreas pendentes.		administração local e de desmobilização e remobilização.	
22	Áreas e desapropriação	Diferença entre o custo efetivo das indenizações expropriatórias e a estimativa constante do processo.	Insuficiência de dotação para o procedimento expropriatório e atraso na imissão na posse.	Avaliação prévia atualizada dos imóveis e reserva orçamentária compatível com a estimativa.	Contratante	Não afeta o valor do contrato de obra. Impacto restrito ao procedimento expropriatório, com eventual reflexo de prazo pelo item 21.	Art. 46, §4º, III e IV
23	Licenciamento ambiental	Atraso, indeferimento ou imposição de condicionantes supervenientes pelo órgão ambiental, inclusive a não emissão tempestiva da Licença de Instalação (SEI 25.18.000004269-3).	Impossibilidade de início ou de continuidade da obra; alteração de solução ou de escopo.	Acompanhamento do processo de licenciamento; condicionamento da Ordem de Serviço de obra à emissão da LI.	Contratante	Prorrogação de prazo; reequilíbrio quando houver alteração de escopo determinada por condicionante superveniente.	Art. 133, II ou IV
24	Licenciamento ambiental	Obtenção das licenças, autorizações e outorgas específicas da execução (supressão vegetal, rebaixamento de lençol, intervenção em corpo hídrico) e atendimento das condicionantes já conhecidas na licitação.	Custos e prazos de obtenção das autorizações e de atendimento das condicionantes.	Programação antecipada dos requerimentos e provisão dos custos correspondentes no preço ofertado.	Contratada	Não gera alteração de valor nem de prazo.	Art. 25, §5º, I
25	Gestão contratual	Atraso da Administração na análise ou na aprovação do Projeto Executivo, ou de suas etapas, além do prazo fixado no contrato.	Suspensão do desenvolvimento do PE, ociosidade de equipe e atraso do cronograma.	Fixação contratual do prazo de análise; designação de equipe da GEREST; aprovação parcial por trechos.	Contratante	Prorrogação de prazo pelo período excedente e ressarcimento de administração local comprovada.	Art. 46, §6º; art. 133, IV
26	Alteração de projeto	Alteração do projeto ou das especificações a pedido da Administração, para melhor adequação técnica, não decorrente de erro ou omissão da Contratada.	Acréscimo ou supressão de serviços e alteração de prazo.	Estabilização do escopo antes da Ordem de Serviço; análise prévia de necessidade e de impacto.	Contratante	Alteração de valor e de prazo, observados os limites do art. 125.	Art. 133, II
27	Tributário e legal	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a data de apresentação da proposta, com repercussão comprovada sobre os preços contratados.	Aumento ou redução dos custos da Contratada.	Demonstração documental da repercussão sobre a composição de preços.	Contratante	Revisão de preços, para mais ou para menos, na medida da repercussão comprovada.	Art. 134
28	Passivo preexistente	Contaminação de solo, resíduos, passivo ambiental preexistente ou achado arqueológico não razoavelmente identificável a partir dos documentos disponibilizados.	Paralisação de frente, necessidade de remediação, comunicação a órgãos competentes e alteração de solução.	Inspeção prévia da faixa de intervenção; procedimento contratual de paralisação e comunicação imediata.	Contratante	Prorrogação de prazo e reequilíbrio, na medida do impacto comprovado.	Art. 133, IV
29	Jurídico e dominial	Embargo judicial ou administrativo, oposição de terceiros ou controvérsia dominial sobre o trecho ou sobre as áreas de intervenção.	Suspensão total ou parcial da execução.	Verificação da situação dominial e do histórico processual do trecho antes da Ordem de Serviço.	Contratante	Suspensão do contrato com prorrogação de prazo e ressarcimento dos custos de manutenção de canteiro.	Art. 133, IV; art. 137
30	Orçamentário e financeiro	Atraso de repasse, contingenciamento ou insuficiência de dotação que implique paralisação ou redução do ritmo da obra.	Suspensão ou redução do ritmo da obra e atraso nos pagamentos.	Programação orçamentária e financeira compatível com o cronograma de desembolso.	Contratante	Prorrogação de prazo; atualização monetária e demais consectários legais sobre os pagamentos em atraso.	Art. 133, IV; arts. 137 e 141

31	Inexecução contratual	Inexecução parcial ou total, abandono da obra ou desempenho persistentemente insuficiente da Contratada.	Paralisação, necessidade de nova contratação e prejuízo ao interesse público.	Acompanhamento sistemático de desempenho, notificações formais e garantia contratual com cláusula de retomada.	Contratada	Sanções administrativas, execução da garantia, extinção do contrato e retomada do objeto.	Arts. 137 a 139; art. 156

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**, **Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/10/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 13/10/2026, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11779083** e o código CRC **2A6AD0C0**.